



Câmara Municipal de São Pedro

EDITAL

DISPENSA POR LIMITE Nº 16/2025 – PROCESSO Nº 37/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará, **Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fundamento legal: O Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 59.906,02. O valor Limite atualizado pelo Decreto 11.871/2023

Informações complementares: Poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail: licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail abaixo, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasaopedro.sp.gov.br/licitação>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DIA 07 de maio de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília) via e-mail.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução de serviços de reinstalação da unidade condensadora de um aparelho de ar condicionado, previamente retirada do local onde estava fixada, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Especificação do Objeto

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Reinstalação da unidade condensadora do aparelho de ar condicionado no novo local designado;



Câmara Municipal de São Pedro

- Fixação da condensadora na parede externa do prédio, garantindo segurança e estabilidade;
- Reconexão das tubulações;
- Reconexão elétrica da unidade com verificação de tensão, corrente e aterramento;
- Testes de funcionamento e verificação de desempenho do sistema de climatização;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

1.4. Valor estimado da contratação: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). observação:

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão estabelecidas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São Pedro, para o exercício de 2025, como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.20001 — Manutenção Câmara Municipal;
Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado da contratação: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, caput):

3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123, art. 44, § 2º).

3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC n.º 123, art. 45, § 3º).

4 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do prestador que apresentar a melhor proposta.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);

4.2.3 Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CND FGTS);



Câmara Municipal de São Pedro

4.2.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

4.2.8 Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.9 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e enviadas até as 17h do dia 07/05/2025;

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e desclassificadas;

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor constante neste edital.

4.3.4 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após a autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sendo o serviço efetuado com prazo imediato, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75;

6.2. A Gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas pela Secretária da Câmara através do senhor José Tadeu Azzine.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de sua apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências requisitadas.

7.2. O local da execução dos serviços é a Sede da Câmara Municipal, rua Nicolau Mauro nº 1011-Centro.

7.3. O prazo para execução do objeto é de 10 dias, contados após emissão da ordem de serviço.

7.4. execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. José Tadeu Azzine, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117.

8- CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

8.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 123/2016 que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.



Câmara Municipal de São Pedro

8.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

a) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei, bem como a que atue em substituição a estas empresas com o objetivo de burlar a sanção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

9.1.1 Executar as entregas do objeto do processo, conforme descrição detalhada, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da legislação e da proposta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

10.1.1 Receber provisoriamente o objeto contratado;

10.1.2 Efetuar o pagamento do valor resultante da contratação no prazo de 10 dias.

11- PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br ou, facultativamente, mediante protocolo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

11.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05 de maio de 2025 às 17 hs.

11.1.2 O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

11.1.2.1. A Proposta de preço preferencialmente deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

11.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

11.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, quando estes constarem do edital e termo de referência, devendo sempre obedecer ao valor estipulado pela administração.

11.1.2.3.1. Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta compra.

11.1.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

12 SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidades previstas no art. 156 da referida lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de São Pedro

13.1 A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro, além das propostas apresentadas até o dia 03 de fevereiro, fica autorizada a considerar os preços apurados nas cotações realizadas a fim de obter o melhor preço.

13.2 Em observância e Lei nº 13.709 de 14 de agosto 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica AUTORIZADA o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

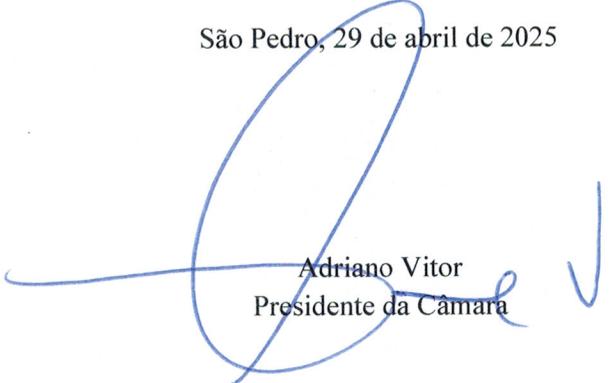
Este edital está composto, além das condições específicas, os documentos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO.

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

São Pedro, 29 de abril de 2025


Adriano Vitor
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de manutenção de dois aparelhos de ar condicionados instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. Especificação do Objeto

Item	Qtde	Equipamento	Descrição Serviço	Valor
01	01	Condensadora de Ar Condicionado	Realizar serviços de reinstalação do Aparelho	

3. Propostas:

As propostas deverão ser formuladas considerando as descrições previstas neste Termo de Referência.

4. Metodologia e Seleção Fornecedor:

4.1.A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 14.133/2021.

4.1.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor

4.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei n." 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



Câmara Municipal de São Pedro

5. Exigências de Habilitação Jurídica:

As exigências de habilitação jurídica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021

6. Mecanismo de pagamento

6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal), dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

6.4. Caso haja atraso no pagamento, será aplicada uma **multa de 2% sobre o valor da fatura** não paga, além de **juros de 1% ao mês** sobre o valor em atraso, conforme as condições legais e contratuais. A empresa poderá suspender a prestação dos serviços se o pagamento não for regularizado dentro de um período de 15 dias após o vencimento.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O conserto do aparelho de ar condicionado se faz necessário devido à falha em seu funcionamento, o que compromete a eficiência do ambiente de trabalho.

Além disso, a manutenção do equipamento visa evitar maiores danos que poderiam resultar em custos mais elevados para a substituição do aparelho ou até mesmo comprometer a qualidade dos serviços prestados. O conserto permitirá a retomada do pleno funcionamento do sistema de climatização, assegurando a adequação das condições ambientais para o desempenho das atividades administrativas.

8. ENTREGA

8.1. O prazo para execução do serviços é de 10 (dez) dias, contados do envio da Ordem de Serviço.

8.2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de São Pedro, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8.3. Os serviços serão recebidos, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. Contrato



Câmara Municipal de São Pedro

9.1. Sendo o serviço efetuado com entrega imediata, a contratação será formalizada através de nota de empenho, vinculando a proposta da contratada, Art. 95 da Lei 14.133/21.

10. Da Legislação e Modalidade:

10.1. Legalidade: Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06.

10.2. Modalidade: com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, a realização de procedimento será por de dispensa de licitação por limite.

11- Acompanhamento e fiscalização

11.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário da câmara municipal, sr. José Tadeu Azzine.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE /SANÇÕES

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada deve assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, tributos, fretes e todos os custos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto do contrato.

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidades previstas no art. 156 da referida lei.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

14 - DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar – ETP -é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível, no próprio termo de referência, alinhar e explicitar todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de serviços de pequeno valor, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de São Pedro

Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência/edital.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental não causando nenhum impacto ambiental.



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO II ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO SERVIÇO

Item	Qtde	Equipamento	Descrição Serviço	Valor
01	01	Condensadora de Ar Condicionado	Realizar serviços de reinstalação do Aparelho	

Data:

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-Mail:

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/2021, especificamente para participação no processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação nº 01/2024, da Câmara Municipal de São Pedro, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data)

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)